



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



LEI 315

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal, a doar Linha Telefônica, aos proprietários de veículos placa de aluguel, "Motoristas de Táxi" de Santana do Araguaia, Pa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Linha Telefônica 431-1132, aos proprietários de veículos placa de aluguel, "Motoristas de Táxi" de Santana do Araguaia-Pa.

Art. 2º - A Linha Telefônica objeto da presente doação, somente poderá ser instalada no Ponto de Táxi, não podendo em hipótese nenhuma ser alienado.

Art. 3º - O não pagamento das tarifas, implica no retorno automático ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 26 de novembro de 1992.



DEIJALMA RODRIGUES LIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Sec. de Administração, em 26 de novembro de 1992.

FENELON MILHOMEM JÚNIOR
Sec. de Administração

AR



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



Anexo I - Projeto Nº 315/92.

ANEXO I

Chefe de Gabinete		150%
Assessor de Planejamento		"
Contador		"
Secretários Municipais		"
Encarregado Administrativo	Nível 01	"
" "	" 02	"
" "	" 03	"
Motorista	" 01	"
"	" 02	"
"	" 03	"
Operador de Trator de pneu	" 01	"
" " " " "	" 02	"
" " " " "	" 03	"
Operador de Trator de Esteira	" 01	"
" " " " "	" 02	"
" " " " "	" 03	"
Operador de Moto Niveladora	" 01	"
" " " "	" 02	"
" " " "	" 03	"
Mecânico	" 01	"
"	" 02	"
"	" 03	"



[Handwritten signature]

AR